



LEI Nº 886, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GAPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 9º - A da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º – A fixação do piso será retroativo ao dia 1º de julho de 2014.

Art. 3º – Os valores devidos referentes as diferenças desde 1º de julho de 2014 serão depositados em folha, divididos em 03 (três) parcelas sucessivas, nos pagamentos dos meses de julho, agosto e setembro de 2015.

Art. 4º – Para fazer face a despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Comendador Levy Gasparian.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino

Prefeito